

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 3262, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder Recesso Forense ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período
AURINEIDE FERNANDES DASILVA	02	21/01 a 22/01/16	-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 052 - DG, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, 09 (nove) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 1178-DG, de 11/NOV15, publicada no DOE nº 2640, de 11/NOV15, a serem usufruídas no período de 18 a 26/FEV16, conforme Processo nº 011/16 - SAP/DRH/MPRR, de 12/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 053 - DG, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 25/JAN16 a 05/FEV16, conforme Processo nº 012/16 - SAP/DRH/MPRR, de 12/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral

-em exercício-

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

EDITAL Nº 001 - MPC/RR, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

1 PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 205/2013 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima), torna público que estarão abertas as inscrições do **1 PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.**

DO ESTÁGIO

1.1 – O estágio extracurricular será realizado junto ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 205, 13 de dezembro de 2013/2013, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais correlatas à espécie.

1.1.1 – O estágio proporcionará ao acadêmico que estiver cursando os três últimos anos do curso de Bacharelado em Direito, o contato com as atividades ministeriais na seara da Corte de Contas e àquelas de ordem interna do MPC.

1.1.2 – O estagiário auxiliará o membro do Ministério Público e suas respectivas assessorias técnicas junto ao qual estiver sendo orientado, bem como auxiliar o membro do MPC junto ao qual servir, acompanhando-o em todos os atos e termos; inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas e fichários, bem como poderá estar presente em audiências e sessões do Tribunal de Contas, nos termos do art. 40 da LC 205/2013.

1.2 – Para o estágio extracurricular realizado junto ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, poderá ser considerado válido para efeito da Disciplina de Prática Forense ou Estágio Curricular, desde que a Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário assim permitir.

1.2.1 – Não será permitido ao estagiário: disponibilizar à Instituição de Ensino a cópia das peças (pareceres, termos de oitivas, representações, denúncias, despachos, arquivamentos, etc.) redigidas nos procedimentos (autos, pips, etc) durante o desenvolvimento do estágio extracurricular; exercer atividades relacionadas com a advocacia, funções judiciárias e policiais, dentre outras vedações determinadas por lei ou regulamentos.

1.2.2 – Ao estagiário será fornecido uma Declaração para a entrega junto à Instituição de Ensino, onde constará a Procuradoria de Contas onde desenvolve o estágio, a quantidade de horas estagiadas, menção de faltas injustificadas, etc.

1.2.3 – Apresentar para assinatura do Orientador a documentação proveniente da Instituição de Ensino, cujo objetivo seja a possível a validação do estágio curricular pelo estágio extracurricular.

1.3 – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

1.4 – O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado ou não, mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, não podendo superar o período de 3 (três) anos.

1.5 – O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados, pontos facultativos, etc.

1.5.1 – O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá, desde que aprovado no certame, ser estagiário do Órgão Ministerial, porém não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

1.5.2 – O estagiário que se incluir em alguma das situações descritas no subitem 1.5.1 deverá ressarcir valor eventualmente tiver recebido de forma indevida.

1.6 – Ao estagiário, após o período de um ano de estágio, que tendo renovado o termo de compromisso para nele permanecer, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante de suas férias da faculdade, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.

1.6.1 – Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, cujo valor será pago no mês subseqüente ao respectivo desligamento, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada;

1.6.2 – O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização;

1.6.3 – O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.7 – O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; nos demais casos será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.7.1 – Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumpridos, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.8 – O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público de Contas do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas 03 (TRÊS) vagas à serem preenchidas na Capital Boa Vista.

2.1.1 – Os aprovados além do número de vagas formarão de cadastro de reserva.

2.1.2 – Não havendo candidatos aprovados concorrendo a vaga destinada à pessoa com deficiência, esta será remanejada e preenchida por candidato aprovado na lista geral.

2.2 – As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo. Para o preenchimento serão obedecidas a ordem de classificação.

2.2.1 – O candidato aprovado e convocado ou designado que não puder preencher à vaga ofertada, seja por incompatibilidade de horário seja por outro motivo apresentado à Administração e aceite por esta, poderá requerer, tempestivamente e por uma única vez, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados.

2.2.1.1 – O candidato aprovado e reclassificado por um dos motivos descritos no subitem 2.2.1, que for convocado ou designado novamente e não puder preencher à vaga que lhe está sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito a vaga.

2.3 – Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas, formarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

3.1 – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);
- b) estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou, se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);
- c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, cursando, no mínimo o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;
- f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

g) não estar desenvolvendo estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda na iniciativa privada, dentre elas, em escritório de advocacia ou sociedade de advogados;

i) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público do Estado ou Federal, AGU, etc.

3.2 – O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito a vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 3.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

- a) concluir o Curso de Direito;
 - b) não renovar a matrícula no referido curso;
- DA INSCRIÇÃO**

4.1 – Poderão se inscrever e realizar a prova os acadêmicos de Direito que estejam cursando os três últimos anos do Curso. Todavia, caso aprovado, se designado, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

4.2 – A inscrição para concorrer às vagas na Capital será PRESENCIAL (pessoalmente ou por procuração pública ou particular) na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, das 8:00h às 13:00 horas do dia 25/02/2016 até o dia 18/03/2016.

4.3 – A inscrição do interessado somente será convalidada/confirmada/efetivada, quando da entrega no Órgão Ministerial, dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via do formulário de inscrição preenchido pelo interessado ou seu procurador;
- b) 01 (uma) cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- c) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- d) 02 (duas) latas de leite em pó (integral) de 400 gramas E 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis;
- e) 01 (uma) via original do instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes específicos, caso o candidato inscrito esteja impedido de convalidar/efetivar a inscrição pessoalmente;
- f) Certificado de matrícula no curso de Bacharelado em Direito;
- g) Certidão das notas obtidas durante o curso ou cópia do histórico escolar;
- h) Declaração de que o candidato não possui antecedentes criminais;
- i) Títulos decorrentes de cursos anteriores que tenha concluído.

4.4 – Não serão aceitos:

- a) leite em pó acondicionado em pacote/saco e com a denominação “composto lácteo”, “composto de leite, soro, etc”;
- b) sal, como alimento não perecível;
- c) produtos (leite e alimentos) com data de validade impressa na embalagem inferior ao período de 6 meses da data em que forem entregues no Órgão Ministerial.

4.5 – Os documentos e produtos alimentícios descritos no item 4.3. para a convalidação/confirmação/efetivação da inscrição, deverão ser entregues NO ATO DA INSCRIÇÃO, no horário das 08 às 13h, na Sede do MPC/RR, sito à RUA GLAYCON DE PAIVA, 1474, Mecejana, Boa Vista-Roraima, quando, então, o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.

4.6 – Não serão convalidadas/confirmadas ou efetivadas inscrições, consequentemente, não poderão realizar a prova, os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 4.3 a 4.5.

4.7 – A lista de candidatos inscritos no processo seletivo será fixada no átrio do Edifício Sede do Ministério Público de Contas e publicada no seu respectivo sítio www.mpc.rr.gov.br.

4.8 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DA PROVA

5.1 – A prova será realizada na Comarca de Boa Vista, no dia 20/03/2016 (domingo) e terá 04 (quatro) horas de duração. O início da prova será às 09 horas com término previsto para às 13 horas, em local a ser divulgado posteriormente, por meio do sítio do Ministério Público de Contas Estado de Roraima (www.mpc.rr.gov.br), bem como no mural do Órgão.

5.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com ante-

cedência mínima de 1h:00 minutos munido de:

a) Comprovante de inscrição.
b) Original da Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Caneta esferográfica transparente azul ou preta.

5.3 – Os documentos apresentados deverão ter a fotografia do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

5.4 – Não serão aceitos protocolos e tampouco cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

5.5 - A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas (cada uma com 4 assertivas); 02 (duas) questões subjetivas e 01 (um) parecer, versando sobre as matérias do conteúdo programático indicado na tabela abaixo. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto; cada questão subjetiva valerá no máximo 10,0 (dez) pontos; o valor máximo atribuído à dissertação será 30,0 (trinta) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS OBJETIVAS	PARA AS QUESTÕES	NÚMERO TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA 50 QUESTÕES:
GRUPO I		
• DIREITO CONSTITUCIONAL		35 VALOR DE CADA QUESTÃO: 1,0 (UM) PONTO
• DIREITO ADMINISTRATIVO		
• LEGISLAÇÃO ESPECIAL		
GRUPO II		
• DIREITO CIVIL		15 VALOR DE CADA QUESTÃO: 1,0 (UM) PONTO
• DIREITO PENAL		
• DIREITO PROCESSUAL CIVIL		
• DIREITO PROCESSUAL PENAL		
DISCIPLINAS SUBJETIVAS E PARECER	PARA AS QUESTÕES	NÚMERO TOTAL DE LINHAS E PONTUAÇÃO
GRUPO I		
• DIREITO CONSTITUCIONAL		2 QUESTÕES: 10 LINHAS (MÍNIMO) e 20 LINHAS (MÁXIMO). VALOR DE CADA QUESTÃO- 10 (DEZ) PONTOS 1 PARECER: 30 LINHAS (MÍNIMO) e 60 LINHAS (MÁXIMO). VALOR DO PARECER: 30 (TRINTA) PONTOS
• DIREITO ADMINISTRATIVO		
• LEGISLAÇÃO ESPECIAL		
GRUPO II		
• DIREITO PENAL		

5.6 – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

5.7 – Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8 – Não será admitida a entrada de candidatas na sala de provas portando armas, celulares, pagers, laptops, relógio, calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

5.9 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou se valendo de qualquer outro meio de comunicação.

5.10 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.

5.11 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início. O caderno de prova não será disponibilizado para levar para casa.

5.12 – A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça ou pela Comissão do Exame responsável pela aplicação da prova.

5.13 – É vedada qualquer tipo de consulta (seja de legislação “seca”, “comentada” ou “anotada”, doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários, etc).

5.14 – Na avaliação das questões subjetivas e Parecer, levar-se-á em conta o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como, o domínio do vernáculo, a gramática e ortografia.

DOS RECURSOS

6.1 – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no sítio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (www.mpc.rr.gov.br) e afixado no mural do Órgão, meios considerados oficiais, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE, DJE e JORNALIS) a publicação ficará a critério da Administração.

6.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra qualquer dos resultados disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado na forma do item 6.1.

6.3 – Eventuais recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Concurso, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolizada na sede do MPC/RR, sítio à sítio à RUA GLAYCON DE PAIVA, 1474, Mecejana, Boa Vista-Roraima, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

6.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.5 – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

6.6 – O resultado do julgamento dos recursos será também divulgado no sítio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

6.7 – Na hipótese de anulação de questão objetiva, em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente a questão anulada a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso.

6.8 – No caso de erro no gabarito divulgado, corrigir-se-á a prova de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção.

6.9 – O candidato que desejar recorrer do resultado das questões subjetivas ou da dissertação deverá solicitar cópia da prova junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

6.10 – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.

6.11 – A homologação do certame será divulgado no sítio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, bem como afixado no mural existente na sede do MPC/RR e no Diário Oficial do Estado – DOE.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – A nota final da prova corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões (objetivas, subjetivas e parecer).

7.2 – Será automaticamente desclassificado o candidato que:

a) não atingir nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva. Via de consequência, as provas subjetivas e o Parecer não serão corrigidos;

b) não obter na somatória total das provas (objetiva, subjetiva e Parecer) nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

7.3 – Os editais contendo a(s) lista(s) dos candidatos aprovados nas provas escritas será publicada no sítio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (www.mpc.rr.gov.br) e afixado no mural do Órgão, pela ordem alfabética dos prenomes.

7.4 – A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final (soma da pontuação obtida nas questões objetivas, subjetivas e dissertação).

7.5 – No caso de empate na classificação serão adotados para desempate os seguintes critérios nesta ordem:

- maior nota na prova subjetiva;
- maior nota na prova objetiva;
- candidato que estiver mais adiantado no curso;
- candidato que tiver maior idade.

7.6 – Após solução de eventuais empates, a relação dos aprovados no Processo Seletivo será publicada no sítio Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e afixada no mural do Órgão, pela ordem de classificação obtida.

7.7 – Após o resultado do certame, os candidatos aprovados que forem convocados deverão apresentar os documentos e preencher as declarações a seguir:

- Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- Cópia do comprovante de Residência.
- Ficha cadastral e contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- Declaração de tipo sanguíneo;
- Declaração de não acúmulo de Estágios;
- Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- Declaração de Serviço ou Emprego Público.

7.8 – O candidato aprovado devidamente convocado, cuja documentação solicitada no item anterior tenha sido submetida à apreciação e aprovação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, quando designado pelo Procurador-Geral de Contas, deverá atender a todos os requisitos descritos neste edital.

7.8.1 – O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos exigidos neste edital, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação, conforme previsto no item 2.2 e seguintes. Se, convocado ou designado novamente e permanecer impedido de atender ao ato, o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

7.8.2 – O candidato aprovado que, exercer atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), ou ainda, estiver enquadrado em qualquer das situações do item 4.2, será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Todos os Editais, convocações, avisos, resultados serão divulgados no sítio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (www.mpc.rr.gov.br) e afixados no mural do Órgão, meios considerados Oficiais, inclusive para fins de contagem de prazos de eventuais recursos.

8.2 – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8.3 – O MPC/RR não está obrigado a contactar com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, pelo site, o andamento do certame.

8.4 – O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

8.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Contas.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2016.

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

Procurador Geral de Contas

Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estagiários de Direito

Membros da Comissão: Heron Ferreira da Silva

Aline Alves da Fonseca

Cláudia D' amico França

Essayra Raissa Barrios Gursen de Miranda (Secretária)

ANEXO I

EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

_____, acadêmico (a) do Curso de Bacharelado em Direito, matriculado (a) no _____ (Período/Ano), da Instituição _____ de Ensino Superior _____, venho, respeitosamente

requerer a inscrição para o I Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima. Declaro, sob as penas da Lei que: a) Os dados informados neste requerimento e na ficha de inscrição são verdadeiros; b) Tenho conhecimento das normas, métodos do processo seletivo e que preencho os requisitos exigidos no Edital 001/2016, regulador do I Processo Seletivo e normas reguladoras do certame; c) Tenho ciência que a inexistência ou irregularidade das informações aqui prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo seletivo, com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Termos em que, P. Deferimento.

Boa Vista, ____/____/2016.

Candidato _____

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Teoria da constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições.
- Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repositição e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3. Controle de constitucionalidade. 2.4. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências.

Intervenção federal e estadual. 2.5. Organização dos poderes. 2.5.1. Poder Legislativo. 2.6. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.7. Saúde. 2.8. Educação. 2.9 Controle Externo pelo Tribunal de Contas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Aplicação e interpretação da lei processual. 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. 4. Jurisdição e Competência. 5. Questões e processos incidentes. 6. Prova. 7. Sujeitos do processo. 8. Fatos e atos Processuais. Citação, notificação e intimação. 9. Sentença. Coisa Julgada. 10. Procedimentos comuns. 11. Procedimento comum ordinário. 11.1. Procedimento comum sumário.

DIREITO PENAL

Parte Geral do Código Penal. 1. Aplicação da Lei Penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade Penal. 4. Concurso de pessoas. 6. Ação Penal. 7. Extinção da punibilidade. Parte Especial do Código Penal. 1. Crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311). 2. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). Legislação Penal Especial: 1. Lei nº 9.613, de 3-3-1998 (Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores). 2. Lei nº 8.137, de 27-12-1990 (Crimes contra a Ordem Tributária e as Relações de Consumo). 3. Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (Crimes na Lei de Licitações).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. 2.2. Bens e sua classificação. 2.3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 3. Responsabilidade civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios informativos do Direito Processual. 2. Jurisdição, ação, exceção e processo. 3. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. 4. Ministério Público. 5. Competência. Competência interna. Competência em razão do valor e da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência. 6. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. 7. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. 8. Formação, suspensão e extinção do processo. 9. Processo e procedimento. Disposições gerais. Efeitos antecipatórios da tutela. 10. Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença, coisa julgada e cumprimento da sentença. 11. Procedimento sumário. 12. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. 13. Mandado de Segurança.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. Prescrição e Decadência. 8. Licitação e Contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública. 14. Teoria dos poderes implícitos.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa). 2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações). 3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão). 4. Lei 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). 5. Capítulos I a IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal). 6. LEI COMPLEMENTAR Nº 205, de 23 de janeiro de 2013 (Lei Orgânica do Ministério Público De Contas do Estado de Roraima). 7. Lei nº 925, de 13 de setembro de 2013 (Quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remunerações do MPC e alterações pela Lei 990, de 27 de abril de 2015). 8. Lei nº 952, de 22 de janeiro de 2014 (Fundo de Modernização e Aparelhamento do MPC). 9. Lei Complementar nº 006/94 e alterações (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima).

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA/DPG Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O Defensor Público-Geral Interino da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais regulamentares; e

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral organizar e/ou promover curso oficial de preparação à carreira, nos termos do art. 18, inciso XXIV, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 67, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que o curso de preparação à carreira, organizado e promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional deverá ser ministrado ao Defensor Público Substituto durante o estágio probatório, nos termos do art. 80, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual conta, atualmente, com 05 (cinco) Defensores Públicos Substitutos em estágio probatório.

RESOLVE:

I – Nomear o Defensor Público Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ para a Chefia do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010.

II – Designar o Servidor Público VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Assessor Jurídico I, para exercer suas atividades junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, sem prejuízo de suas demais atribuições.

III – Cessar os efeitos da Portaria nº 905, de 29 de outubro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

Prefeituras

PREFEITURAMUNICIPALDEAMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016****PROCESSO: 028.01/2016**

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina comum/óleo diesel comum/óleo diesel S 10 Local e Data de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Amajari, situada na Av. Tepequém, s/nº, Centro, Vila Brasil, Amajari – RR, no dia 27 de janeiro de 2016 às 08horas00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/Amajari no endereço acima mencionada, no horário de 08:00 horas às 13:30 horas.

Amajari/RR, 14 de janeiro de 2016.

Francival Cavalcante Barbosa

Presidente da CPL

Câmaras Municipais

CAMARAMUNICIPALDEUIRAMUTÃ(RR)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016, tipo menor preço - PROCESSO Nº 006/2016, que tem por finalidade a Locação de Licença de uso por tempo determinado da versão executável de sistema de Informática para a área de contabilidade pública, em conformidade com os requisitos constantes da Portaria nº 548/2010, com os adicionais previsto no Decreto nº 7.185/2010, ambos do Ministério de Estado da Fazenda e o PCASP/STN e as NBTC 16 do CFC. Local e data de abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Câmara Municipal de Uiramutã (RR), sito a Rua Martiniano Vieira nº S/N, Centro, Uiramutã (RR), no dia 22 de janeiro de 2016 às 08h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/ Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente. Uiramutã (RR), 14 de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação

Outras Publicações

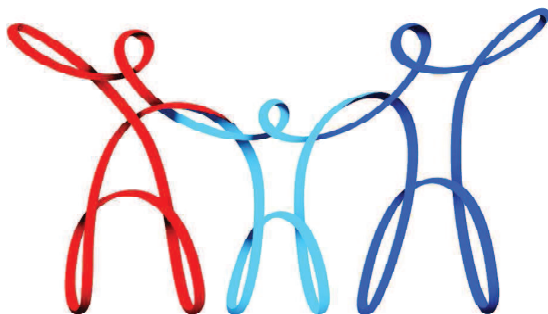
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA-CRF/RR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

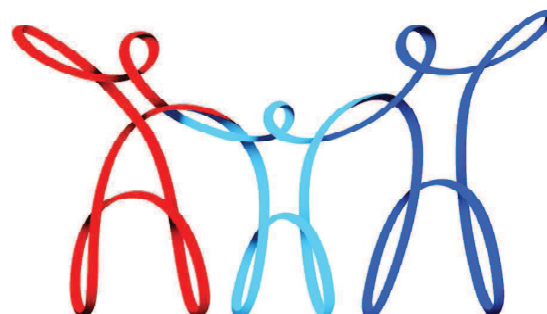
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 9912367706 de Prestação de Serviços de Sedex, Pac, Telegrama, Carta Simples e Registrada, que entre si fazem o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses; Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 041/2014;

Assinam: pelo CONTRATANTE, o Sr. Adônis Motta Cavalcante, Presidente do CRF/RR e pela CONTRATADA, representada pela Sra. Lúcia Maria Martins de Matos, Diretora Regional e o Sr. Dyeimison Brandão Campos, Gerente de Negócios. Data da Assinatura: 16/12/2015; Vigência: 15/12/2016;



**GOVERNO
DO POVO**
— RORAIMA —



**GOVERNO
DO POVO**
— RORAIMA —